



SCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**LEI Nº. 3.637/2014 DE 17 DE JULHO DE 2014.**

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.992 de 03 de março de 2008 que cria gratificação para motoristas por atividade de natureza especial e dá outras providências.

O Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito Municipal de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.992 de 03 de março de 2008 que cria gratificação para motoristas por atividade de natureza especial, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1. É criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a um valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser atribuída ao Motorista do Quadro de Servidores do Município estatutário ou Celetista, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Art. 2º. Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento 2014.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 17  
DE JULHO DE 2014.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Jefte Macedo Jantke  
Secretário de Administração.